

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
REALIZADA NO DIA 04 DE ABRIL DE 2012  
NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO  
Nº 07/2012**

**PRESIDÊNCIA:** Fernando Eirão Queiroga, Vice - Presidente da  
Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

**VEREADORES PRESENTES:** Eng.<sup>a</sup> Sandra Isabel André dos  
Reis, António Pereira dos Penedos e Dr.<sup>a</sup> Maria do  
Céu Domingues Fernandes, vereadores. \_\_\_\_\_

**AUSÊNCIAS:** Eng.<sup>o</sup> Fernando Pereira Campos, Presidente da  
Câmara Municipal, por se encontrar em serviço  
oficial. \_\_\_\_\_

**SECRETARIOU:** Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director  
do Departamento de Administração Geral. \_\_\_\_\_

**OUTRAS PRESENÇAS:** \_\_\_\_\_

**HORA DE ABERTURA:** 10 horas e 36 minutos. \_\_\_\_\_

**ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada em minuta no final  
da respectiva reunião. \_\_\_\_\_

**I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** \_\_\_\_\_

**II - ORDEM DO DIA** \_\_\_\_\_

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**101 - Delegação de Competências**

Pelo Vice - Presidente da Câmara e Vereadores, nos termos do n.º 3, do artigo 65.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi dado conhecimento das decisões proferidas ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, respectivamente. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

**102 - PRODER / "Modernização dos Polos Museológicos de Boticas"/Apresentação de Candidatura/Ratificação**

Presente a candidatura designada "Modernização dos Polos Museológicos de Boticas", devidamente elaborada pelos serviços respetivos, a apresentar ao PRODER - Programa de Desenvolvimento Rural, Subprograma 3 - Dinamização das Zonas Rurais, Medida 3.2 - Melhoria da Qualidade de Vida, Ação 3.2.1 - Conservação e Valorização do Património Rural, enquadrada no Aviso para Apresentação de Pedidos de Apoio

N.º 2/Ação 3.2.1/2012, bem como um despacho do senhor  
Município de Boticas

04.04.2012

Presidente da Câmara, datado de 29 de março do corrente e proferido ao abrigo do nº3, do artigo 68.º, da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, através do qual foi determinada a apresentação da candidatura em apreço. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta a importância da candidatura em causa, deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com a apresentação da mesma, ratificando assim o ato praticado pelo senhor Presidente da Câmara. \_\_\_\_\_

**103 – PRODER / “Polo do Ecomuseu – Requalificação do Museu Rural de Boticas” /Apresentação de Candidatura/Ratificação**

Presente a candidatura designada “Polo do Ecomuseu – Requalificação do Museu Rural de Boticas”, devidamente elaborada pelos serviços respetivos, a apresentar ao PRODER – Programa de Desenvolvimento Rural, Subprograma 3 – Dinamização das Zonas Rurais, Medida 3.2 – Melhoria da Qualidade de Vida, Ação 3.2.1 – Conservação e Valorização do Património Rural, enquadrada no Aviso para Apresentação de Pedidos de Apoio N.º 2/Ação 3.2.1/2012, bem como um despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 28 de Março do corrente e proferido ao abrigo do nº3, do artigo 68.º, da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, através do qual foi

determinada a apresentação da candidatura em apreço.\_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta a importância da candidatura em causa, deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com a apresentação da mesma, ratificando assim o ato praticado pelo senhor Presidente da Câmara.\_\_\_\_\_

**104 – TUREL-Turismo Cultural e Religioso/ Relatório de Actividades, Balanço e Contas 2011**

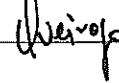
Pela TUREL - Turismo Cultural e Religioso, foi dado conhecimento do Relatório de Actividades, balanço e Contas do ano de 2011, documento do qual enviam cópia.\_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.\_\_\_\_\_

**105 – Agência de Energia de Trás-os-Montes – AE-TM/ Prestação de Contas do Exercício de 2011**

Presente um ofício (reg.607, de 02/Abr.), apresentado pela Agência de Energia de Trás-os-Montes – AE-TM e através do qual é enviado para conhecimento a Prestação de Contas do Exercício de 2011, aprovada em reunião ordinária da Assembleia-Geral realizada a 26 de Março de 2012.\_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.\_\_\_\_\_



**106 – Biólogos do CIBIO – Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos / Estudo Sobre Cágados Estriados e Fornecimento de Refeições / Pedido de Parecer Prévio**

Presente uma informação dos serviços e que a seguir se transcreve na íntegra: "*Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de aquisição/prestação de serviços - Artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro - Biólogos do CIBIO / Estudo sobre Cágados Estriados e Fornecimento de Refeições. I - Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio. 1. De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2012, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação regulada pela Portaria n.º 9/2012, de 10 de Janeiro, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte. 2. Nas Autarquias Locais, por sua vez, o n.º 8, da retro citada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações. 3. De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o parecer previsto no número anterior depende*

da: a) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 19º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro. II - Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar. 1. É intenção do Município de Boticas celebrar dois contratos de aquisição/prestação de serviços um para a elaboração de um estudo sobre os Cágados Estriados das lagoas do Complexo Mineiro, por Biólogos do CIBIO - Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos da Universidade do Porto e outro para fornecimento de refeições aos dois biólogos envolvidos no estudo referido, ao Restaurante Marialva, em Boticas, para vigorar durante os meses de Abril e Maio de 2012 e revestindo a natureza de aquisição de serviços. 2. Sendo certo que o valor estimado dos contratos em causa é Setecentos euros (700,00€), e Dois mil quatrocentos e vinte euros (2.420,00€) valores com IVA, respetivamente. 3. Com vista à adjudicação dos contratos de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento "Ajuste Direto - Regime Simplificado", com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos. 4. Atendendo à natureza do objecto dos contratos de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza dos próprios contratos. 5. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o

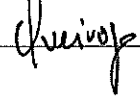
*Luís*

*recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto dos contratos. 6. De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, os contratos de aquisição de serviços em causa têm cabimento orçamental, muito concretamente nas rubricas 01.02/02.02.14, Proposta de Cabimento n.º983 e 01.02/02.02.25.07, Proposta de Cabimento n.º 981. III - Da proposta em sentido estrito. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito atrás enunciadas, propõe-se ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 8, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração/renovação dos contratos de aquisição de serviços para elaboração de um estudo sobre os Cágados Estriados das lagoas do Complexo Mineiro, por Biólogos do CIBIO - Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos da Universidade do Porto, à "Universidade do Porto", NIF503178306, e outro para fornecimento de refeições aos Biólogos envolvidos no estudo, ao "Restaurante Marialva" - Boticas, para vigorar durante os meses de Abril e Maio de 2012, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro. Município de Boticas, 02 de Abril de 2012. A Técnica Superior (Cristina Barros Moreno)."*

**Deliberação:** Nestas condições a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, em cumprimento do determinado pela legislação, autorizar as prestações de serviços em causa, a que correspondem as propostas de cabimento n.º 983 e n.º 981.

---



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS****107 – Empreitada de “Regeneração dos Aglomerados da Zona Afetada – Freguesia de Fiães do Tâmega” – Erros e Omissões e Prorrogação do Prazo Para Apresentação de Propostas / Ratificação**

Presente uma informação do Júri do concurso através da qual é dado conhecimento da aceitação parcial, por parte do projectista responsável dos erros e omissões apresentados pelos interessados e ainda da consequente prorrogação do prazo para apresentação de propostas, bem como um despacho do Presidente da Câmara, datado de 29 de março de 2012 e proferido ao abrigo do n.º3, do art.º 68, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pelo qual foi aceite a referida decisão e consequente prorrogação. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento, bem como do referido despacho e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com o mesmo, ratificando assim o ato praticado pelo Presidente da Câmara e aceitando, em consequência, a decisão do projectista responsável e a prorrogação do prazo para apresentação das propostas conforme indicado na referida informação. \_\_\_\_\_

## **108 – Relatório de Gestão e Contas 2011 / Apreciação e Votação**

Presentes os documentos referidos em epígrafe relativos ao período decorrido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2011, para efeitos de discussão e votação, a fim de serem apresentados ao órgão deliberativo para apreciação e oportuna remessa ao Tribunal de Contas e demais entidades e os quais se encontram integralmente elaborados com a excepção dos indicados no ponto 8.2 do POCAL, uma vez que não são aplicáveis para o exercício em causa, encontrando-se também devidamente arquivados e disponíveis para consulta quando solicitado. Assim, verifica-se então que o “Relatório de Gestão e Contas 2011” apresenta no “Mapa de Controlo Orçamental da Receita” um valor global de receita cobrada líquida de Doze milhões, cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis euros (12.145.836,00 €) e, no “Mapa de Controlo Orçamental da Despesa” um valor global de despesa paga de Onze milhões, setecentos e trinta e seis mil e nove euros e cinquenta e três cêntimos (11.736.009,53 €), evidenciando então um saldo no valor de Quatrocentos e nove mil, oitocentos e vinte e seis euros e quarenta e sete cêntimos (409.826,47 €), apresentando também na “demonstração de Resultados” um Resultado Líquido do Exercício negativo no montante de Um milhão e sessenta mil, trezentos e três euros e trinta e sete cêntimos (-1.060.303,37 €), tendo ainda sido também presentes as declarações a que se referem as alíneas a) e b), do n.º 1, do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (LCPA).

*Deliver*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e após ter efetuado a sua apreciação, deliberou, por unanimidade, aprovar os documentos referidos propondo ainda, em cumprimento do determinado pelo ponto 2.7.3. do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, a transferência do Resultado Líquido do Exercício para a conta 59 - "Resultados Transitados", não havendo, contudo, lugar à constituição de qualquer reserva legal ou reforço de património, em virtude do resultado líquido negativo obtido e, em cumprimento do determinado pela alínea e), do n.º 2, do artigo 64.º e para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 2, do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, submeter o presente "Relatório de Gestão e Contas 2011" à apreciação da Assembleia Municipal. \_\_\_\_\_

## **DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO**

### **109 – Programa Rede Social – Plano de Ação para 2012**

No âmbito do Programa Rede Social foi presente cópia do Plano de Ação 2012 aprovado pelo Conselho Local de Ação Social de Boticas em reunião dia 21 de Março de 2012. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

## **DIVISÃO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO**

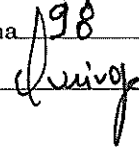
### **110 – Proposta de Classificação do Edifício do Antigo Colégio da Granja, Como Imóvel de Interesse Municipal**

Presente uma informação da Divisão de Planeamento Estratégico, na qual é apresentada a proposta de classificação do Edifício do Antigo Colégio da Granja como imóvel de interesse municipal e que a seguir se transcreve na íntegra:

*"ASSUNTO: Proposta de classificação do Edifício do Antigo Colégio da Granja, como imóvel de interesse municipal -O Edifício do Antigo Colégio da Granja com a sua fachada barroca com capela anexa, constitui um valioso exemplar de arquitetura, cuja construção remonta ao século XVIII. Pelas suas características e pela sua história, é um valor patrimonial cuja proteção e salvaguarda tem sido um objetivo do Município de Boticas. Assim, o edifício e o terreno envolvente encontram-se incluídos no conjunto de património edificado, abrangido pelas disposições do Plano Diretor e do Plano de Urbanização de Boticas relativas à salvaguarda e proteção do património edificado. Apesar das medidas de salvaguarda e proteção mencionadas e definidas através dos instrumentos municipais de gestão territorial, deveria ser considerada a possibilidade de reforçar o valor patrimonial do imóvel, dado o seu valor arquitetónico e cultural procedendo à sua classificação como imóvel de interesse municipal. A classificação proposta, permitiria uma intervenção mais eficiente no que se refere ao travar da degradação e abandono a que tem sido votado este*

*conjunto e poderia possibilitar o acesso a linhas de financiamento que permitam mais eficazmente intervir com um projeto de reabilitação. Esta classificação compete a Câmara Municipal conforme está estabelecido no artigo 57º do Decreto-lei nº 309/2009 de 23 de Outubro, pelo que se apresenta em anexo um dossier com os elementos que devem constar da proposta de classificação. Dando cumprimento ao art.º 61º do diploma já referido, a Câmara Municipal comunica à Direção Regional de Cultura do Norte a decisão de abertura e a decisão final do procedimento de classificação do bem imóvel como interesse municipal. À Consideração Superior, Município de Boticas, 2 de Abril de 2012 A Chefe de Divisão (Arq.ª Emília Moreira)”.\_\_\_\_\_*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta o estabelecido no art.º 57.º, do DL n.º 309/2009, de 23 de Outubro, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de abertura de procedimento para a classificação do edifício do antigo colégio da Granja, a imóvel de interesse municipal, assim como comunicar à Direção de Cultura do Norte o início do procedimento conforme está estipulado no art.º 61º do mencionado diploma.\_\_\_\_\_

**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANÍSTICOS E LICENCIAMENTOS****111 - Licenciamento de Obras Particulares / Emissão do Alvará de Licenciamento e Isenção do Pagamento de Taxas**

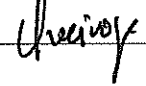
Presente o processo de obras n.º 4467/10 em nome da Santa Casa da Misericórdia de Boticas, com sede na Rua dos Casais n.º 1, lugar e freguesia de Boticas pretendendo levar a efeito a construção de um edifício destinado a uma "Unidade de Cuidados Continuados" acompanhado de dois requerimento com as respetivas informações oportunamente elaboradas pelos serviços técnicos da "DSUL" e que se transcrevem na íntegra "O requerente, nos termos do artigo 76.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redação introduzida pelo Decreto Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, solicita que lhe seja emitido o alvará de licença de construção, referente ao processo de obras particulares n.º 4467/10 que se refere à construção de uma unidade de cuidados continuados cujo projeto de execução foi aprovado por despacho de 16/12/2011. Não vejo inconvenientes na pretensão do requerente. Deverá apresentar o termo de responsabilidade da fiscalização da obra, termo de responsabilidade do diretor de obra, alvará de empreiteiro e respetivo seguro e a declaração assinada pelo requerente e empreiteiro. Nota: a implantação deverá ser acompanhada pela fiscalização municipal." e "O requerente solicita a isenção do pagamento de taxas correspondentes ao processo n.º 4467/10, ao abrigo do artigo 25.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas

*Municipais. Não vejo inconveniente na pretensão do requerente, uma vez que esta isenção está prevista no mencionado regulamento".\_\_\_\_\_*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta as informações oportunamente elaboradas pela DSUL, bem como o enquadramento previsto no "RJUE" e regulamento municipal, deliberou, por unanimidade, deferir os pedidos mencionados. \_\_\_\_\_

(Não participou na votação, por se encontrar impedido, o senhor vice-presidente da Câmara, Fernando Eirão Queiroga, tendo-se inclusive ausentado da sala de reuniões).\_\_\_\_\_





## OUTROS ASSUNTOS

Relativamente à "Ordem do Dia" da presente reunião, pelo Vice - Presidente da Câmara foi proposta a inclusão do assunto que a seguir se indica, tendo sido aceite nos termos legais: \_\_\_\_\_

### **112 - Contrato de Alienação de duas Parcelas de Terrenos para Construção de Habitação a Custos Controlado / resolução do Contrato / Reversão dos Terrenos (lotes)**

Presente uma informação dos Serviços Jurídicos relativa ao incumprimento do contrato supra mencionado e que a seguir se transcreve na íntegra: *"Assunto: Contrato de Alienação de duas Parcelas de Terrenos para Construção de Habitação a Custos Controlado/ resolução do Contrato / Reversão dos Terrenos (lotes). 1- Esta Câmara tem vindo a tentar solucionar a situação dos terrenos do Contrato identificado em epígrafe, em virtude do incumprimento pela sociedade adjudicatária da respetiva construção José Moreira & Filhos, Lda. das obrigações contratuais assumidas, tendo sido desencadeado o processo de resolução do Contrato, conforme deliberação de 5 de Novembro de 2010; 2- Por ofício n.º 2097, de 9 de Novembro de 2010, foi a sociedade José Moreira & Filhos, Lda. notificada da intenção do Município de Boticas de proceder à resolução do Contrato, bem como de proceder à reversão da propriedade dos lotes para o Município, sem prejuízo do integral ressarcimento dos*

eventuais prejuízos decorrentes do incumprimento; 3- Em resposta àquele ofício, veio a sociedade José Moreira & Filhos, Lda., pronunciar-se em sede de audiência prévia, em carta datada de 12 de Novembro de 2010, pela qual vem solicitar a "rescisão de contrato amigável e a compensação pelas despesas e custos", reconhecendo o efetivo atraso na execução das obras - não tendo sequer iniciado a construção das edificações previstas - e assumindo dificuldades financeiras da empresa suscetíveis de comprometer em definitivo a sua execução. Designadamente, a José Moreira & Filhos, Lda. vem referir que "após a aprovação da pré-candidatura no IHRU foi solicitado a esta entidade um financiamento no valor de 1.810.000,00 em Setembro de 2008", e que "até à data não obteve uma decisão definitiva favorável as condições para obtenção de financiamento junto das entidades de crédito apesar das diligências empreendidas nesse sentido pela aqui requerente". Mais refere que "as condições para obtenção de financiamento junto das entidades de crédito agravaram-se de modo muito acentuado, nomeadamente ao nível de spreads e dos montantes a emprestar. O que tornou muito oneroso o recurso ao crédito bancário" e que "a requerente, empresa que se dedica à construção civil, foi vítima da profunda recessão que atingiu o sector imobiliário em Portugal, traduzida na falta de procura de habitação e consequente ausência de vendas, com implicações sérias na sua tesouraria"; 4- Entretanto, foram efetuadas conversações com a José Moreira & Filhos, Lda. tendo em vista a resolução amigável desta situação, não tendo

*Luísa*

*sido possível alcançar um consenso; 5- Assim, não sendo possível chegar a acordo com a José Moreira & Filhos, Lda. e verificando-se que esta não cumpriu as obrigações a que se vinculou, nos termos das disposições conjugadas dos pontos 1.1 e 3.3 do Caderno de Encargos e cláusulas 1.ª e 2.ª da Escritura Pública de Compra e Venda de 5 de Agosto de 2008, considera-se haver incumprimento definitivo do contrato por parte do José Moreira & Filhos, Lda.; 6- Com a resolução do Contrato, reverts para o Município, nos termos do ponto 1.4 do Caderno de Encargos, os lotes objeto do Contrato e melhor identificados na já referida Escritura Pública de Compra e Venda de 5 de Agosto de 2008, com todas as benfeitorias neles existentes, dos quais o Município toma posse imediata. Assim sendo, Propõe-se que: A Câmara Municipal delibere resolver o Contrato, com a consequente reversão para o Município dos lotes objeto do Contrato e melhor identificados na já referida Escritura Pública de Compra e Venda de 5 de Agosto de 2008, com todas as benfeitorias neles existentes, bem como a entrada pelo Município na posse imediata dos mesmos”, À consideração de V.Exa Boticas, 19 Março 2012, A Jurista, Gabriela Fernandes”.*\_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e deliberou por unanimidade, resolver o Contrato de Compra e Venda outorgado em 5 de Agosto de 2008, com a Firma Jose Moreira & Filhos, com a consequente reversão para o Município dos lotes que constam e estão

identificados na supracitada escritura, bem como de todas as benfeitorias atualmente neles existentes, mais foi deliberado, por unanimidade, determinar a posse imediata por parte do Município dos referidos lotes. \_\_\_\_\_

**OUTROS****113 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião**

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. Seguidamente, pelo Vice - Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 12 horas e 10 minutos. \_\_\_\_\_

**Encerramento da Acta**

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 92.º, da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. \_\_\_\_

